## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1003693-04.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Compra e Venda

Requerente: Pluralmídia Serviços, Franquias e Administração Ltda – Me

Requerido: Aline Cristina Maiorano de Andrade e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o acordo celebrado entre as partes (fls.259/262), já homologado na superior instância, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do valor de R\$ 25.000,00 a favor da requerente, e do saldo remanescente a favor dos requeridos conforme acordado.

Os requeridos deverão providenciar o recolhimento de duas taxa de procuração referente a fls.132 e 137, estando as demais despesas pagas.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 11 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA